



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, INEP 23062495, no município de Caucaia, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e à distância, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU N° 5883928/2016</b>	<b>PARECER N° 0837/2017</b>	<b>APROVADO EM: 19.09.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Alessandra Alves da Silva, diretora pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, por meio do processo nº 5883928/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e à distância.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Dom Almeida Lustosa, 585, Bairro Parque Tabapuá, CEP: 61.652-000, no município de Caucaia, mantida pela Fundação Bradesco e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 60.701.521/0075-34.

A Escola apresenta um ofício datado de 31 de maio de 2017, onde apresenta uma exposição de motivos sobre a exigência por este Conselho do nome de fantasia no CNPJ. Solicitando a reconsideração deste Órgão da exigência em apreço, não tornando esta determinação um impeditivo para a emissão do parecer (fl. 05).

A Escola em pauta está amparado pelo Parecer nº 0859/2012, cuja validade expirou em 31/12/2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Alessandra Alves da Silva, diretora pedagógica, legalmente habilitada, com Licenciatura em Pedagogia, Registro nº 67739, e a secretária escolar, Alexandrina Maria do Nascimento Soares, Registro nº 4457.

O corpo docente da instituição é composto de 35 professores, sendo 31 habilitados, perfazendo um total de 89% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 30.05.2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0837/2017

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 26.835 títulos para um total de 1.146 alunos matriculados, revelando uma proporção de 23,42 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, INEP 23062495, no município de Caucaia, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e à distância, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0506/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE